

Regulamento do programa de apoio à realização do Doutoramento - DEEC PhD

Preambulo

A capacidade de atrair estudantes de Doutoramento nas áreas de atuação do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (DEEC) é essencial para o reforço da aposta na investigação realizada no âmbito das unidades de investigação na esfera do Departamento.

Neste contexto, e sempre que haja cabimento orçamental, serão disponibilizados, anualmente, contratos como assistentes convidados destinados ao recrutamento de estudantes de elevado mérito.

O presente documento regulamenta a atribuição desses contratos.

Objetivo

Artigo 1º

O presente programa tem como objetivo suportar os alunos, de elevado mérito académico, interessados em realizar o doutoramento no Instituto Superior Técnico durante o período que medeia entre o começo dos trabalhos e a data em que são concedidas bolsas pelas instituições nacionais que suportam estudos de pós-graduação.

Condições

Artigo 2º

Os contratos de assistentes convidados terão um valor aproximadamente equivalente a uma bolsa de doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), constituída por subsídio mensal de manutenção e subsídio de inscrição, matrícula ou propina anual. Os contratos serão celebrados na categoria de Assistentes convidados com uma dedicação de 59 %.

Artigo 3º

O contrato terá uma duração máxima de 12 meses, terminando na data em que tem início o pagamento das bolsas de doutoramento da FCT (ou outra instituição que conceda a bolsa), ou na data em que foi comunicada a não aprovação da bolsa por parte da instituição a que foi requerida.

Requisitos

Artigo 4º

O orientador principal deve ser um docente do DEEC e o candidato deverá inscrever-se num programa Doutoral da responsabilidade do DEEC (PDEEC, PDEAer ou PDEASegInf).

Artigo 5º

Ao aceitarem o contrato, os estudantes concordam em:

- i) assegurar serviço docente do DEEC, até um máximo de seis horas por semana;
- ii) inscreverem-se num programa doutoral da responsabilidade do DEEC e
- iii) comprometem-se a concorrer ao programa de bolsa da FCT subsequente (ou outros programas de financiamento).

Candidatura e seleção

Artigo 6º

As candidaturas a este programa deverão ser apresentadas em formato digital, devidamente instruídas com o currículo do candidato e indicação da classificação final do Mestrado Integrado ou da média das classificações da Licenciatura e do Mestrado, carta de motivação, carta de recomendação do futuro orientador e indicação do programa de doutoramento em que se pretende inscrever, bem como de um plano de trabalhos sucinto. No caso do candidato ter realizado uma candidatura recente às bolsas (FCT ou outros programas de financiamento), deverá apresentar o relatório de avaliação.

Artigo 7º

O concurso abrirá, anualmente, preferencialmente durante o mês de Novembro e deverá anunciar os resultados até ao início do ano civil seguinte, sendo condicionado à disponibilidade de verbas.

Artigo 8º

A Comissão Científica e Pedagógica (CCP) do DEEC nomeará anualmente o júri responsável pela apreciação das candidaturas, garantindo a representatividade de todas as áreas científicas.

Artigo 9º

Na reunião de avaliação, o júri deverá:

1. Decidir sobre a aceitação dos candidatos em termos do seu mérito absoluto.
2. Seriar os candidatos, com base nos documentos apresentados.

A seriação será baseada nos critérios que venham previsivelmente a ser utilizados pela FCT nos concursos de bolsas de doutoramento e considerando um peso, de pelo menos, 50 % da classificação obtida no Mestrado Integrado ou da média das classificações da Licenciatura e do Mestrado. Idealmente, a aplicação destes critérios deverá garantir que apenas sejam concedidas bolsas intercalares a candidatos que tenham uma forte probabilidade de obter uma bolsa da FCT ou de outra instituição similar.

Artigo 10º

O júri reserva-se o direito de não selecionar nenhum candidato se entender que as candidaturas não o justificam. As deliberações do Júri não são passíveis de recurso.

Artigo 11º

Quaisquer situações omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão executiva do DEEC.